

## LEI Nº 745/ 2011.

**EMENTA:** 'Regulamenta o valor do Salário Base Mínimo aplicado ao funcionalismo Legislativo Municipal e dá outras providências'.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O valor mínimo a ser pago a título de Salário Base ao funcionalismo Legislativo municipal, será de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), em conformidade ao fixado através da Lei nº. 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o Salário Mínimo Nacional vigente.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2011.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, Estado de Pernambuco, em 21 de março de 2011.



**REGINALDO CRATEÚ CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**ATO DE SANÇÃO Nº 008/2011**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

- 1) **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a Lei que regulamenta o valor do Salário Base Mínimo aplicado ao funcionalismo Legislativo Municipal e dá outras providências. Tombada sob nº. 745, de 21 de março de 2011 - Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2011.

**REGINALDO CRATEÚ CAVALCANTE**  
Prefeito